

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2012

A Câmara Municipal de Canoas torna pública a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, com o critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO, para aquisição de Rancho Básico Mensal, nos termos deste Edital e de seus Anexos e em conformidade com as Leis nºs 10.520/02 e Lei nº 8.666/93.

1. A sessão pública do Pregão Presencial terá início às 13h30min do dia **14.12.2012**, com o credenciamento, no Plenário da Câmara Municipal de Canoas e, simultaneamente, com o recebimento dos envelopes 01 e 02, contendo as propostas financeiras e os documentos de habilitação.
2. As cópias do Edital e de seus Anexos poderão ser obtidas através do site www.camaracanoas.rs.gov.br.
3. Impugnações ao Edital, caso interpostos, deverão ser apresentados por escrito, e ser dirigido(s) ao Pregoeiro até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da licitação, junto ao Protocolo da Câmara Municipal. **Não serão aceitos se remetidos via correio ou fax.**
4. Pedidos de esclarecimentos devem ser dirigidos ao Pregoeiro até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da licitação, preferencialmente, por escrito: através do email consultoria@camaracanoas.rs.gov.br, junto à Consultoria Técnica Legislativa ou pelos telefones (51) 3462-4871 ou 3462.4851. **Não serão aceitos se remetidos via correio ou fora do prazo retro mencionado.**
5. O Critério de julgamento do tipo é MENOR PREÇO, nos termos deste Edital e de seus Anexos, e em conformidade com as disposições da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente da Lei nº 8.666/93.
6. Expediente externo: de segunda a sexta-feira, das 12h15min às 18h15min.
- 6.1 Endereço - Câmara Municipal - R. Ipiranga, 123, Centro, Canoas/RS; Plenário da Câmara – 3º andar; Consultoria Técnica Legislativa – 1º andar; Protocolo – térreo.
7. Integram o presente Edital os seguintes Anexos:
Anexo I – Modelo de Credenciamento;
Anexo II - Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, de que não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração e de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
Anexo III – Modelo de Declaração de Cumprimento do art. 27, inc. V, da Lei 8.666/93.

Anexo IV – Termo de Referência

Anexo V - Modelo de Proposta Financeira

Anexo VI – Modelo de Declaração de enquadramento no Art. 3º e não incursão nos impedimentos do § 4º do mesmo Artigo da Lei Complementar Nº 123/06.

Anexo VII – Minuta de Contrato

8. Da Participação:

8.1. Poderão participar da licitação todos os interessados que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, bem como na legislação pertinente às diversas espécies societárias.

8.2. Não será permitida a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio e, ainda, os enquadrados nas hipóteses do art. 9º da Lei nº 8.666/93.

8.3. Não poderá participar da licitação pessoa física ou jurídica temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, bem como declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, inc. III e IV, da Lei nº 8.666/93, respectivamente.

8.4. Da participação de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP)

8.4.1. A **ME** e/ou **EPP** que pretenda sua inclusão no regime diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/06 **deverá** apresentar, na forma da Lei, **juntamente com o credenciamento, declaração formal**, conforme **Anexo VI**, de que não está incurso em nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, assinada por representante legal da licitante ou por procurador/credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento.

8.4.1.1. Caso não utilizada a faculdade prevista no subitem 8.4.1., será considerado que a licitante optou por renunciar aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06.

8.4.2. Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, as MEs e EPPs deverão apresentar toda a documentação exigida no **Edital**, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal.

8.4.2.1. Havendo alguma restrição com relação à **regularidade fiscal**, será assegurado às MEs e EPPs o prazo de **02 dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.4.3. A não-regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas no artigo nº. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

9. Do Credenciamento:

9.1. A licitante apresentará, na sessão pública do Pregão Presencial, **para fins de credenciamento:**

9.1.1. Se representante legal da licitante, documento(s) que confirme(m) tal condição (Registro comercial no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores. Tais documentos deverão ser autenticados ou cópias simples acompanhadas de originais para autenticação, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes à licitação).

9.1.2. Se procurador, preposto ou credenciado, procuração ou termo de credenciamento (conforme modelo Anexo), **outorgado pelo(s) representante(s) legal(is) da licitante**, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes à licitação, **acompanhado de documento(s) que confirme(m) ser o outorgante representante legal da licitante** (Registro comercial no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores. Tais documentos deverão ser autenticados ou em cópias simples acompanhadas de originais para autenticação).

9.1.3. A licitante deverá apresentar também fora dos envelopes, Credenciamento (conforme Anexo I) e declaração (conforme Anexo II) de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

9.1.4 As empresas já inscritas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) do Governo Federal, ou em sistema similar da Administração Pública dos Estados, do Distrito Federal ou de Município, deverão apresentar o correspondente Certificado de Registro Cadastral (CRC) em vigor, bem como os demais documentos solicitados no edital, não constantes no respectivo sistema/cadastro.

10. Da Apresentação da Proposta e dos Documentos de Habilitação:

10.1. A proposta financeira e os documentos de habilitação deverão ser entregues em envelopes separados, numerados de 01 e 02, respectivamente, diretamente ao Pregoeiro ou à sua Equipe de Apoio. Não serão aceitos propostas financeiras ou documentos de habilitação entregues em local diverso ou que por qualquer razão não tenham chegado ao Pregoeiro ou à sua Equipe de Apoio até a data e o horário de início da sessão pública do Pregão Presencial. Os envelopes deverão estar fechados, contendo na parte externa a seguinte inscrição:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2012- .

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA FINANCEIRA

LICITANTE: nome da licitante (admitida sua identificação por envelope timbrado)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2012- .

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

LICITANTE: nome da licitante (admitida sua identificação por envelope timbrado)

11. Da Proposta Financeira:

11.1. O envelope nº 01 deverá conter:

11.1.1. A **Proposta financeira**, digitada (no próprio anexo) ou impressa, preferencialmente em papel timbrado da licitante, com prazo de validade mínima de 60 dias, com a descrição exata do objeto, assinada por pessoa com poderes para comprometer a licitante, sem emendas, entrelinhas, rasuras, ressalvas ou condições, e dela devem constar:

a) razão social, endereço e nº do CNPJ da licitante;

b) descrição do objeto ofertado, **em conformidade com Anexo IV – Termo de Referência com as especificações técnicas exigidas**, com a indicação de pelo menos duas marcas, das quais uma será escolhida pela Contrante;

c) cotação de preço em R\$ (Reais), discriminando **o(s) valor(es) unitário(s) e total(ais) do objeto**;

11.2. Observações relativas à Proposta Financeira:

11.2.1. O preço proposto será considerado suficiente e completo, abrangendo todos os encargos (sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como demais encargos incidentes), os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, parafiscais, etc.), o fornecimento de mão-de-obra especializada, materiais, ferramentas, acessórios, consumíveis e objetos, a administração, o lucro, as despesas decorrentes de carregamento, descarregamento, fretes, transportes e deslocamentos de qualquer natureza, na modalidade CIF, correndo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa vencedora da licitação, bem como qualquer outro encargo ou despesa, ainda que aqui não especificada, que possa incidir ou ser necessária à execução do objeto da licitação.

11.2.2. A omissão na proposta financeira em relação às exigências e às especificações técnicas do Edital importa na submissão da licitante às normas nele estabelecidas.

11.2.3. A proposta financeira apresentada em papel termo-sensível (fax) ou semelhantes ou de difícil leitura será desclassificada.

11.2.4. A apresentação da proposta financeira implica a plena aceitação, por parte da licitante, das normas, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

11.2.5. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no(s) preço(s) até, no máximo, dois algarismos após a vírgula.

11.2.6. O preço proposto será fixo e irrevogável em cumprimento ao disposto na Lei n.º 10.192/01.

11.2.7

11.2.8. Será de inteira responsabilidade da licitante o preço proposto, não sendo consideradas reclamações por erros ou equívocos manifestados após a abertura de seu envelope.

12. Do Julgamento da Proposta:

12.1. A análise da proposta financeira pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo preliminarmente desclassificada a proposta financeira:

- a) cujo objeto não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixados no Edital;
- b) que apresente preço(s) manifestamente inexequíveis.

12.2. As propostas financeiras que atendam às especificações, **aos prazos e às condições fixados no Edital** e que não apresentem preços manifestamente inexequíveis serão selecionadas para a etapa de lances.

a) O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. Se duas ou mais propostas escritas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, como critério de desempate será realizado um sorteio, nos termos do art. 45, § 2º, da Lei nº. 8.666/93. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação às demais empatadas e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

12.3. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. **Será declarada vencedora** a licitante que apresentar a proposta financeira de acordo com as especificações deste Edital, **de menor preço** (menor desembolso para a Administração), **com valores de acordo com os praticados no mercado, conforme Anexo IV - Termo de Referência.**

12.4. Não serão consideradas para julgamento vantagens não previstas no Edital.

12.5. Fica ressalvada ao Pregoeiro, a seu exclusivo critério e, mesmo depois da abertura das propostas financeiras, sem que caiba às licitantes pleitear indenização, compensação ou vantagens a qualquer título, o direito de:

- a) julgar livremente a licitação, observadas as normas legais e editalícias pertinentes;
- b) propor, motivadamente, à autoridade superior, a anulação ou a revogação da licitação;

c) desclassificar as propostas financeiras que não estejam em condições de assegurar execução satisfatória do objeto licitado, não atendam às exigências consideradas relevantes do Edital e de seus Anexos e/ou que contenham preços superiores aos máximos admitidos ou manifestamente inexecutáveis.

12.6. Não serão admitidos, sob quaisquer motivos, inclusões, modificações ou substituições das propostas financeiras ou de quaisquer documentos.

12.7. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, prevalecerão os primeiros, entre os numéricos e por extenso, prevalecerão os últimos.

12.8. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar às licitantes o prazo de 08 dias úteis para a apresentação de novos documentos ou de novas propostas, escoimados das causas que originaram a inabilitação ou a desclassificação, aplicação subsidiária da disposição contida no §3º, do art. 48, da Lei nº 8.666/93.

12.9. Os julgamentos e demais decisões e/ou comunicações proferidas pelo(s) Pregoeiro(s), quando não proferidos em audiência pública, serão publicados no mural da Câmara Municipal e/ou site www.camaracanoas.rs.gov.br.

12.10. Será examinada a documentação da(s) licitante(s) que tenha(m) sua(s) proposta(s) financeira(s) classificada(s) em primeiro lugar para fins de registrar os preços e, sucessivamente, pela ordem de classificação.

12.11. A(s) licitante(s) vencedora(s) dos lances deverá(ao) apresentar proposta financeira com o valor final ofertado, no prazo de 02 (dois), dias a contar do encerramento da sessão pública.

13. Do Empate:

13.1. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEs e EPPs, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas MEs e EPPs sejam **iguais** ou **até 5% superiores ao melhor preço** e desde que o melhor preço não seja de uma ME ou EPP.

13.1.1. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A ME ou EPP melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

b) A ME ou EPP melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

c) Não ocorrendo a contratação da ME ou EPP, na forma da alínea "a", serão convocadas as MEs e EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

13.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs e EPPs, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.

13.3. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da licitação, após verificação da documentação de habilitação.

13.4. O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

13.5. No caso de sorteio, em não comparecendo o representante legal da ME ou EPP, será considerado precluso o seu direito de apresentar melhor oferta.

14. Dos Documentos de Habilitação:

14.1. O envelope nº 02 deverá conter:

14.1.1. Registro comercial no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades simples, acompanhada de documento comprobatório da diretoria em exercício. Tais documentos deverão ser autenticados ou cópias simples acompanhadas de originais para autenticação, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes à licitação.

Observação: O(s) documento(s) relacionado(s) no subitem 14.1.1., não precisará(ao) constar do envelope nº 02 - Documentos de Habilitação caso já tenha(m) sido apresentado(s) no ato do credenciamento da licitante.

14.1.2. Declaração formal, conforme Anexo III de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de 18 dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 27, inc. V, da Lei nº 8666/93.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

14.1.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ),

14.1.4. Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante e de Débito Trabalhista, na forma da Lei, dentro de seu prazo de validade. A prova de regularidade fiscal deverá abranger todos os tributos e será efetuada através da apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão Conjunta de Débitos (Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa), expedida nos termos do Decreto Federal n.º 5.512/05;

b) Certidão, negativa ou positiva com efeitos de negativa, de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria e/ou Delegacias da Fazenda Estadual, dentro de seu prazo de validade;

c) Certidão, negativa ou positiva com efeitos de negativa, de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda do domicílio ou sede da licitante, dentro de seu prazo de validade;

d) Certidão, negativa ou positiva com efeitos de negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho dentro de seu prazo de validade;

14.1.5. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de serviço, a saber:

a) Certificado de regularidade junto ao FGTS, dentro de seu prazo de validade;

b) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa junto ao INSS, dentro de seu prazo de validade.

14.1.6. Qualificação econômico-financeira: Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante, **dentro de seu prazo de validade.**

14.1.7 Qualificação técnica: atestado emitido por pessoa jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando, a contento, fornecimento da natureza e vulto similares ao desta licitação.

14.1.8 Qualificação Econômico-financeira: certidão negativa de pedido de falência e/ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

14.2. Os documentos necessários à habilitação deverão ser entregues sob uma das seguintes formas:

a) originais;

b) cópias autenticadas em cartório;

c) cópias simples, desde que sejam apresentados os originais ou cópias autenticadas em cartório para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio;

d) certidões emitidas através da *Internet*, ficando sua aceitação condicionada à confirmação de autenticidade mediante consulta ao *site* respectivo ou ao órgão emissor.

14.2.1. Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados na ordem solicitada.

14.2.2. Não será causa de inabilitação a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo e a idoneidade do documento ou impeça o seu entendimento.

14.2.3. Não existindo data de validade nas certidões e/ou nos certificados exigidos para habilitação, somente serão aceitos se com prazo de expedição não superior a 90 (noventa) dias ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.

14.2.4. Caso a licitante seja cadastrada junto a Prefeitura Municipal de Canoas, poderá apresentar o Cartão de Registro Cadastral (CRC) em substituição dos documentos relacionados nos itens anteriores, exceto os demais não constantes do (CRC), ambos dentro de seu prazo de validade.

15. Dos Recursos:

15.1. Declarada a vencedora, no final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com o registro em ata da síntese das suas razões, quando lhe será concedido **o prazo de três (03) dias** para apresentação das razões de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.2. As razões e contra-razões serão dirigidas ao Pregoeiro e apresentados por escrito no Protocolo da Câmara.

15.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

15.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16. Da Contratação:

16.1 As condições do ajuste, para formalização da Ata de .e das contratações dela decorrentes, constam n o Anexo VII – Minuta de Contrato.

16.2 A ata deverá ser assinada por representante legal, diretor ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

16.3 O prazo para assinatura da ata será de até três (03) dias após a homologação.

16.4 Na hipótese do não atendimento à convocação, fica facultado à Administração aplicar as normas de penalidades e/ou chamar os licitantes remanescentes, nos termos da lei.

17. Do pagamento:

O pagamento será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias após a expedição do Termo de Recebimento Definitivo dos materiais e/ou do carimbo de certificação / aceitação do objeto na Nota Fiscal, que deverá ser entregue no Protocolo Geral da Câmara Municipal de Canoas.

Parágrafo Primeiro: As faturas protocoladas que portarem vícios ou incorreções que atrasem ou impossibilitem o pagamento, terão o ônus pelo atraso suportado pela Contratada.

Parágrafo Segundo: O pagamento está condicionado ao cumprimento das disposições referentes a entrega, garantia e prazos, constantes no edital e seus anexos.

18. Das Disposições Gerais:

18.1. Servirão de cobertura para as despesas do presente Edital as dotações orçamentárias: 2012/13 – CM de Canoas;
Programa de Trabalho: 01.01.01.031.0001.2004 - Manutenção encargos assist., prev. e auxílios do Poder Legislativo;
Elemento de Despesa: 3.1.9.0.46.00.00.00.00 – Auxílio Alimentação – Servidores.

18.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.3. As dúvidas e controvérsias oriundas da licitação serão dirimidas no Foro de Canoas/RS, quando não resolvidas administrativamente.

Câmara Municipal de Canoas, aos 21 dias do mês de novembro de 2012.

Dario Francisco da Silveira

Presidente da Câmara Municipal de Canoas

Manoel Jair dos Santos

Pregoeiro

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2012– PEDIDO 2012/195

ANEXO I - MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº, a participar da licitação acima identificada, na modalidade Pregão Presencial, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da licitante....., CNPJ nº, bem como formular propostas, apresentar declarações e praticar todos os demais atos inerentes ao certame. de de 2012.

Assinatura do representante legal da licitante

Nome do representante legal da licitante

OBSERVAÇÃO: Este termo de credenciamento deverá ser entregue **fora** dos envelopes.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2012- PEDIDO 2012/195

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DE QUE NÃO ESTÁ TEMPORARIAMENTE SUSPensa DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIDA DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO E DE QUE NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

Através da presente, declaramos que a licitanteCNPJ nº , cumpre plenamente os requisitos de habilitação da licitação do presente Pregão Presencial. Declaramos, também, que a licitante não está temporariamente suspensa de participar de licitação, de que não está impedida de contratar com a Administração Pública e de que não foi declarada inidônea de licitar ou contratar com a Administração Pública.

..... de de 2012.

Assinatura do representante legal da licitante ou do procurador / preposto / credenciado

Nome do representante legal da licitante ou do procurador / preposto / credenciado

OBSERVAÇÃO: esta declaração deverá ser entregue **fora** dos envelopes.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2012- PEDIDO 2012/195

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO

DO ART. 27, INC. V DA LEI Nº 8.666/93.

.....abaixo- assinado, na qualidade de representante legal da licitante, vem, através da presente, declarar, sob as penas da Lei, que a mesma não desenvolve trabalho noturno, perigoso ou insalubre com pessoas menores de dezoito anos, nem desenvolve qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, demonstrando cumprimento do Art. 27, Inc. V da Lei nº8.666/93.

..... de de 2012.

Assinatura do representante legal da licitante ou do procurador / preposto / credenciado

Nome do representante legal da licitante ou do procurador / preposto / credenciado

OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser entregue **dentro** do envelope nº 02, relativo à habilitação.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2012- PEDIDO 2012/195

ANEXO IV - TERMO DE REFERÊNCIA

O objeto da presente licitação, por modalidade de PREGÃO PRESENCIAL e pelo tipo MENOR PREÇO, é a aquisição de até duzentos Ranchos Básico Mensal, conforme especificações constantes neste edital, para consumo dos servidores da Câmara Municipal de Canoas, durante o período de 12 (doze) meses.

1. Preço máximo a ser contratado:

ITEM	QUANT	PRODUTO	TOTAL ITEM R\$
01	06 kg	Arroz branco longo, fino, tipo 1, subgrupo polido	16,56
02	02 kg	Feijão preto novo maquinado tipo 1	8,00
03	02 pac.	Feijão amendoim tipo 1, embalagem de 500g	6,76
04	500g	Lentilha tipo 1, classe graúda	3,91
05	05 kg	Açúcar refinado branco	9,90
06	03 kg	Farinha de trigo especial, enriquecida com ferro	4,26
07	01 pct	Farinha de milho instantânea com flocos de milho pré-cozidos, enriquecidos com ferro e ácido fólico, embalagem de 500g	1,73
08	01 pct	Farinha de mandioca temperada, embalagem de 250g	2,03
09	01 pct	Massa tipo fusilli, elaborada com sêmola de trigo durum, embalagem de 500g	3,68
10	01 pct.	Massa com ovos, tipo spaghetti, grano duro, embalagem de 500g	3,25
11	01 pct.	Queijo ralado tipo parmesão 100g	4,63
12	05 unid.	Óleo de milho, embalagem plástica, embalagem de 900ml	26,85
13	01 pct	Biscoito doce, tipo "Maria", com embalagem de dupla proteção ou protetores internos, 400g	3,06
14	01 pct	Biscoito, tipo água e sal, com embalagem de dupla proteção ou protetores internos, 400g	2,97
15	01 pct	Sal refinado iodado sal marinho, embalagem de 1kg	1,85
16	01 unid.	Maionese, 500g	4,94
17	02 unid.	Extrato de tomate simples, concentrado sem conservantes, 350g	4,06
18	01 unid.	Molho de tomate tradicional, 340g, pura polpa	1,15
19	01 unid.	Milho verde em lata, embalagem de 200g	1,29
20	01 unid.	Ervilha em lata, embalagem de 200g	1,09

21	01 unid.	Sardinha ao próprio suco com óleo comestível, sem corantes e conservantes. Embalagem de 250g	5,54
22	01 unid.	Pêssego em calda, sem caroço, em metades, 450g	4,74
23	01 unid.	Abacaxi em calda, em rodela, em lata, 400g	6,41
24	02 unid.	Leite condensado em lata, 395g	6,12
25	02 unid.	Creme de leite em lata, 300g	5,58
26	01 unid.	Doce de Leite, embalagem plástica de 400g, que contenha: leite integral, açúcar, soro de leite em pó, xarope de glicose, amido de milho, bicarbonato de sódio, conservador (sorbato de potássio), enzima lactase e aroma sintético idêntico ao natural de baunilha	3,68
27	02 unid.	Achocolatado em pó instantâneo, vitaminado, à base de cacau, soro de leite desnatado, 400g, com composição nutricional aproximada entre 20 a 25g seja a seguinte: energia 78 a 100 Kcal, carboidratos 18 a 21g, proteínas menor que 1g, gorduras totais até 0,5g, gorduras saturadas 0g, colesterol 0mg, fibra alimentar de 0,1 a 1g, cálcio até 120 mg, ferro de 1,2 a 2,1 mg, sódio de 21 a 30 mg	9,18
28	02 unid.	Leite em pó, integral instantâneo, 400g, isento de proteínas de soja, cuja composição nutricional aproximada, em porção de 26g, seja a seguinte: proteínas 6,9g, gorduras total 7g, gorduras saturada 3,9 g, carboidratos 9,9g, isento de gorduras trans, cálcio 246mg, ferro 5,2mg, sódio 95mg, vitaminas A, B e C, valor energético 130 Kcal	17,08
29	01 unid.	Café solúvel, granulado, embalagem de vidro, 100g	6,56
30	03 unid.	Café torrado e moído, extra-forte, à vácuo, em caixa e emb. interna aluminizada, com selo da ABIC, embalagem 500g	25,08
31	01 unid.	Filtro de papel para café nº 103, embalagem com 30 unidades	2,60
32	04 unid.	Lava-louças com glicerina, embalagem plástica, embalagem de 500ml	4,84
33	03 unid.	Sabão em pó, contendo tensoativo aniônico, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, corantes, enzimas, branqueador óptico, fragrância, água e carga, alquil benzene sulfonato de sódio. Embalagem de 1 Kg	19,89
34	01 emb.	Espanja multiuso, contendo espuma de poliuretano e fibra sintética com abrasivo, embalagem com 3 unidades	3,02
35	04 unid.	Creme dental anticáries com flúor, que contenha: fluoreto de sódio 0.32% (1450 ppm de flúor), 0.3% triclosano, água, sorbitol, sílica hidratada, laurilsulfato de sódio, copolímero PVM/MA, aroma e sabor, carragenina, hidróxido de sódio, fluoruro de sódio, sacarina sódica e dióxido de titânio (CI 77891). Embalagem de 90g	14,76
36	24 rolos	Papel higiênico branco, macio, picotado, folha dupla, embalagem 4X30m, sem perfume, 100% de fibra de celulósica ou celulose	26,64
37	08 unid.	Sabonete antibacteriano, testado dermatologicamente. Embalagem de 90g.	12,16
38	02 unid.	Limpador concentrado para uso doméstico, composto de ácido dodecil benzeno sulfônico, preservativo, tensoativo, corretor de PH, sequestrante, opacificante, espessante, perfume e veículo. Tensoativo aniônico biodegradável. Sem corantes. Embalagem plástica de 500ml	6,70
39	01 unid.	Limpador concentrado multiuso, desengordurante com ação instantânea, tensoativos aniônico e biodegradável. Embalagem plástica de 500ml	7,09
40	01 unid.	Alvejante sem cloro, composto de peróxido de hidrogênio, álcool graxo etilado, coadjuvantes, corante, fragrância e água. Embalagem plástica de 1,5 litros	14,01
41	01 unid.	Desinfetante para uso geral, com conservante, emulsificante, sequestrante, corretores de PH, solvente, óleo de pinho, fragrância, corante e água. Embalagem de 500ml	2,80
		PREÇO MÉDIO TOTAL	316,45

1.1 Deverão ser trazidas amostras conforme da(s) marca(s) cotada(s), em quantidades mínimas, desde que seja possível a aferição das características dos produtos, no dia e horário de abertura do certame.

1.2 O preço máximo para contratação, por unidade de rancho, é de R\$ 316,44.

1.3 As propostas e respectivos lances serão por uma (01) unidade de rancho (somatório de todos os itens e respectivas quantidades).

2. A entrega do rancho ocorrerá na primeira segunda-feira de cada mês, das treze horas e trinta minutos (13h30min) até às dezessete horas (17h).

3. Pagamento em até 10 dias da apresentação da fatura.

4. Entrega devidamente acondicionada, com seu conteúdo não violado e não amassado, com prazo de validade de no mínimo 50% (cinquenta por cento) do prazo de validade total, na data da entrega - com os registros indispensáveis no Ministério da Saúde, da Agricultura e na Secretaria Estadual da Saúde do Rio Grande do Sul, em local de até 3 km (três quilômetros) da sede da Câmara.

5. A compra poderá ser feita mensalmente pela Câmara Municipal de Canoas, em quantidades variáveis, sendo as quantidades supra indicadas uma estimativa média, sem que haja obrigatoriedade da Câmara em adquirir exatamente tais quantidades.

6. **Exigências de habilitação:** dos artigos 27 a 31, da Lei nº 8.666/93.

7. Sanções aplicáveis:

7.1. O atraso injustificado no fornecimento dos produtos acarretará aplicação de multa de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor mensal contratado.

7.1.1: O fornecimento de produtos com o prazo de validade vencido ou divergente da discriminação contida no 4, supra, incorrerá nas multas abaixo:

7.1.1.1. multa de 10% sobre o valor mensal contratado para produtos divergentes;

7.1.1.2. multa de 10% sobre o valor total contratado para produtos com validade vencida.

7.1.2: A execução das multas aplicadas poderá ser -se-á pela compensação de seu valor na próxima contraprestação pelo fornecimento.

7.1.2.1. Caso não haja fornecimento posterior, a multa poderá ser descontada de algum crédito que a fornecedora ainda tenha, decorrente do contrato de fornecimento, e, caso não tenha mais nenhum crédito, servirá o contrato como título executivo judicial para a execução judicial da penalidade.

7.1.3 A inobservância de qualquer cláusula contratual, inexecução total ou parcial do contrato, implicará, além das multas já previstas, em penalidades legais previstas na legislação, inclusive a suspensão do direito de licitar por prazo a ser determinado, consoante art. 77 da Lei 8.666/93.

8. Demais disposições conforme o Edital e seus anexos.

Câmara Municipal, 17 de novembro de 2012.

Manoel Jair dos Santos

Pregoeiro

Aprovo o presente termo de referência e autorizo o Pregão Presencial:

Ver. Darlo Francisco da Silveira

Presidente da Câmara Municipal

ANEXO V - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão nº 10/2011 - Processos 2012/195

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida no endereço _____, CEP _____, telefone nº _____, fax (se houver) nº _____, e-mail (se houver) _____, para a Câmara Municipal de Canoas/RS, conforme estabelecido no Pregão 10/2012.

ITEM	QUANT	PRODUTO	TOTAL ITEM R\$
01	06 kg	Arroz branco longo, fino, tipo 1, subgrupo polido	
02	02 kg	Feijão preto novo maquinado tipo 1	
03	02 pac.	Feijão amendoim tipo 1, embalagem de 500g	
04	500g	Lentilha tipo 1, classe graúda	
05	05 kg	Açúcar refinado branco	
06	03 kg	Farinha de trigo especial, enriquecida com ferro	
07	01 pct	Farinha de milho instantânea com flocos de milho pré-cozidos, enriquecidos com ferro e ácido fólico, embalagem de 500g	
08	01 pct	Farinha de mandioca temperada, embalagem de 250g	
09	01 pct	Massa tipo fusilli, elaborada com sêmola de trigo durum, embalagem de 500g	
10	01 pct.	Massa com ovos, tipo spaghetti, grano duro, embalagem de 500g	
11	01 pct.	Queijo ralado tipo parmesão 100g	
12	05 unid.	Óleo de milho, embalagem plástica, embalagem de 900ml	
13	01 pct	Biscoito doca, tipo "Maria", com embalagem de dupla proteção ou protetores internos, 400g	
14	01 pct	Biscoito, tipo água e sal, com embalagem de dupla proteção ou protetores internos, 400g	
15	01 pct	Sal refinado iodado sal marinho, embalagem de 1kg	
16	01 unid.	Maionese, 500g	
17	02 unid.	Extrato de tomate simples, concentrado sem conservantes, 350g	
18	01 unid.	Molho de tomate tradicional, 340g, pura polpa	
19	01 unid.	Milho verde em lata, embalagem de 200g	
20	01 unid.	Ervilha em lata, embalagem de 200g	
21	01 unid.	Sardinha ao próprio suco com óleo comestível, sem corantes e conservantes. Embalagem de 250g	
22	01 unid.	Pêssego em calda, sem caroço, em metades, 450g	
23	01 unid.	Abacaxi em calda, em rodela, em lata, 400g	
24	02 unid.	Leite condensado em lata, 395g	
25	02 unid.	Creme de leite em lata, 300g	

26	01 unid.	Doca de Leite, embalagem plástica de 400g, que contenha: leite integral, açúcar, soro de leite em pó, xarope de glicose, amido de milho, bicarbonato de sódio, conservador (sorbato de potássio), enzima lactose e aroma sintético idêntico ao natural de baunilha	
27	02 unid.	Achocolatado em pó instantâneo, vitaminado, à base de cacau, soro de leite desnatado, 400g, com composição nutricional aproximada entre 20 a 25g seja a seguinte: energia 78 a 100 Kcal, carboidratos 18 a 21g, proteínas menor que 1g, gorduras totais até 0,5g, gorduras saturadas 0g, colesterol 0mg, fibra alimentar de 0,1 a 1g, cálcio até 120 mg, ferro de 1,2 a 2,1 mg, sódio de 21 a 30 mg	
28	02 unid.	Leite em pó, integral instantâneo, 400g, isento de proteínas de soja, cuja composição nutricional aproximada, em porção de 26g, seja a seguinte: proteínas 6,9g, gorduras total 7g, gorduras saturada 3,9 g, carboidratos 9,9g, isento de gorduras trans, cálcio 246mg, ferro 5,2mg, sódio 95mg, vitaminas A, B e C, valor energético 130 Kcal	
29	01 unid.	Café solúvel, granulado, embalagem de vidro, 100g	
30	03 unid.	Café torrado e moído, extra-forte, à vácuo, em caixa e emb. interna aluminizada, com selo da ABIC, embalagem 500g	
31	01 unid.	Filtro de papel para café nº 103, embalagem com 30 unidades	
32	04 unid.	Lava-louças com glicerina, embalagem plástica, embalagem de 500ml	
33	03unid.	Sabão em pó, contendo tensoativo aniônico, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, corantes, enzimas, branqueador óptico, fragrância, água e carga, alquil benzeno sulfonato de sódio. Embalagem de 1 Kg	
34	01 emb.	Esponja multiuso, contendo espuma de poliuretano e fibra sintética com abrasivo, embalagem com 3 unidades	
35	04 unid.	Creme dental anticáries com flúor, que contenha: fluoreto de sódio 0.32% (1450 ppm de flúor), 0.3% triclosano, água, sorbitol, sílica hidratada, laurilsulfato de sódio, copolímero PVM/MA, aroma e sabor, carragenina, hidróxido de sódio, fluoruro de sódio, sacarina sódica e dióxido de titânio (CI 77891). Embalagem de 90g	
36	24 rolos	Papel higiênico branco, macio, picotado, folha dupla, embalagem 4X30m, sem perfume, 100% de fibra de celulósica ou celulose	
37	08 unid.	Sabonete antibacteriano, testado dermatologicamente. Embalagem de 90g.	
38	02 unid.	Limpador concentrado para uso doméstico, composto de ácido dodecil benzeno sulfônico, preservativo, tensoativo, corretor de PH, sequestrante, opacificante, espessante, perfume e veículo. Tensoativo aniônico biodegradável. Sem corantes. Embalagem plástica de 500ml	
39	01 unid.	Limpador concentrado multiuso, desengordurante com ação instantânea, tensoativos aniônico e biodegradável. Embalagem plástica de 500ml	
40	01 unid.	Alvejante sem cloro, composto de peróxido de hidrogênio, álcool graxo etilado, coadjuvantes, corante, fragrância e água. Embalagem plástica de 1,5 litros	
41	01 unid.	Desinfetante para uso geral, com conservante, emulsificante, sequestrante, corretores de PH, solvente, óleo de pinho, fragrância, corante e água. Embalagem de 500ml	
		PREÇO TOTAL	

Prazo de validade da Proposta: _____

Prazo de entrega do material ofertado, que não poderá ser superior a dez (dez) dias, nos termos do Edital.

Observar as disposições do edital, especialmente o item 11 e o Anexo IV – Termo de Referência.

Local e data

Assinatura e ou carimbo (representante legal da empresa)

PREGÃO PRESENCIAL N° 11/2012– Pedido 2012/195

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO ART. 3º E

NÃO INCURSÃO NOS IMPEDIMENTOS DO § 4º DO MESMO ARTIGO

DA LEI COMPLEMENTAR N° 123/06.

Declaro, sob as penas da Lei, que a licitante

CNPJ nº, se enquadra na definição do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, pelo que pretende exercer o **direito de preferência** conferido por esta Lei e que, para tanto, atende suas condições e requisitos, não estando incurso em nenhum dos impedimentos constantes de seu § 4º.

..... de de 2012.

Assinatura do representante legal da licitante ou do procurador / preposto / credenciado

Nome do representante legal da licitante ou do procurador / preposto / credenciado

OBSERVAÇÃO: esta declaração deverá ser entregue **fora** dos envelopes.

ANEXO VII – Minuta de Contrato

CONTRATO PARA FORNECIMENTO RANCHO MENSAL PARA SERVIDORES
DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANOAS - PREGÃO N°, PEDIDO

A CÂMARA MUNICIPAL DE CANOAS, por seu Presidente _____

doravante denominado **CONTRATANTE**, de um lado, e, de outro, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ N° _____, com endereço na _____, Município _____, representada pelo Sr. _____, CARGO, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si ajustado o presente contrato, o qual sujeita-se às normas da Lei nº 8.666/93 e, ainda às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato constitui-se no fornecimento de até duzentos Ranchos a serem distribuídos mensalmente para os Servidores da Câmara Municipal de Canoas, conforme Termo de Referência e Proposta Final.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO

A CONTRATADA deverá entregar os produtos na primeira segunda feira de cada mês, das treze horas e trinta minutos (13h30min) até às dezessete horas (17h) em local designado, em até três quilômetros da sede da Câmara de Vereadores de Canoas.

Parágrafo Primeiro: Os produtos fornecidos deverão estar devidamente acondicionados, com seu conteúdo inviolado e não amassado. Deverão ainda, ter o prazo de validade de no mínimo 50% (cinquenta por cento) do prazo de validade total nas datas das entregas, e registro no Ministério da Saúde, Agricultura e Secretaria da Saúde, conforme o caso.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA deverá entrar em contato, previamente, a cada mês, com a **CONTRATANTE** a fim de informar-se sobre a quantidade de cada tipo de Ranchos Básico a serem fornecidos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O valor da contratação será de até duzentos (200) Ranchos Básico Mensal, sendo o valor total mensal estimado de até R\$_____ (por extenso).

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado mensalmente, até o décimo (10º) dia subsequente à apresentação da fatura/nota fiscal, que deverá ser entregue no Protocolo Geral da Câmara Municipal de Canoas, situado à Rua Ipiranga, 123, térreo, centro, Canoas/RS.

Parágrafo Primeiro: As faturas protocoladas que portarem vícios ou incorreções que atrasem ou impossibilitem o pagamento, terão o ônus pelo atraso suportado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá seu termo inicial em _____ e termo final em _____.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes das compras originadas por esta licitação correrão à conta das dotações orçamentárias: 2012/13 – CM de Canoas; Programa de Trabalho: 01.01.01.031.0001.2004 - Manutenção encargos assist., prev. e auxílios do Poder Legislativo; Elemento de Despesa: 3.1.9.0.46.00.00.00 – Auxílio Alimentação – Servidores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Na escassez devidamente comprovada e imprevisível dos produtos, deverá a CONTRATADA, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias do fornecimento, propor à Secretaria Geral da Câmara de Vereadores de Canoas a sua substituição por produto com a mesma discriminação daquela constante na cláusula primeira, sob pena de, em assim não procedendo, incorrer em infração contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

O atraso injustificado no fornecimento dos produtos acarretará aplicação de multa de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor mensal contratado.

Parágrafo Primeiro: O fornecimento de produtos com o prazo de validade vencida ou divergente da discriminação contida no parágrafo primeiro da cláusula terceira incorrerá nas multas abaixo:

I – multa de 10% sobre o valor mensal contratado para produtos divergentes;

II – multa de 10% sobre o valor total contratado para produtos com validade vencida.

Parágrafo Segundo: A execução das multas aplicadas dar-se-á pela compensação de seu valor na próxima contraprestação pelo fornecimento.

Parágrafo Terceiro: A inobservância de qualquer cláusula contratual, inexecução total ou parcial, implicará, além das multas já previstas, em penalidades legais previstas na legislação, inclusive a suspensão do direito de licitar da CONTRATADA, por prazo a ser determinado, consoante art. 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução das obrigações da CONTRATADA estará a cargo da Divisão Administrativa da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se em manter, durante toda a execução do contrato, as obrigações por ela assumidas, bem como as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas ao tempo da licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Canoas/RS, para dirimir as questões controvertidas emergentes do presente contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que abaixo o subscrevem.

Canoas,

Contratante

Contratado

Testemunhas: